DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 4
Terceiro Setor 4
Termo Aditivo 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.331, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso para pagamento do Convênio nº 02/2022 celebrado entre Prefeitura Municipal de Guará e Santa Casa de Guará.

ANULAR – Ficha nº 122 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 54.159,34;

REFORÇAR – Ficha nº 91 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 54.159,34.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

LEI Nº 2.332, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso, possibilitando a continuidade das aquisições de medicamentos e insumos, provenientes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde.

ANULAR – Ficha nº 431 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 64.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 430 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 64.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

LEI Nº 2.333, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por Excesso de Arrecadação, decorrente de transferências voluntárias do Fundo Estadual de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 150.000,00 – Aquisição de Mini-Van

· Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Custeio das ações programáticas de Atenção Básica da Saúde.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes das seguintes transferências voluntárias:

§ Transferência voluntária, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – Emenda 2025.019.7489 – Deputado Estadual Carlão Pignatari.

§ Transferência voluntária, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – Emenda 2025.287.74391 – Deputada Solange Freitas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.107, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.331, de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.331 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso para pagamento do Convênio nº 02/2022 celebrado entre Prefeitura Municipal de Guará e Santa Casa de Guará.

ANULAR – Ficha nº 122 – 02.05.02 – 10.302.0114.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 54.159,34;

REFORÇAR – Ficha nº 91 – 02.05.01 – 10.301.0113.2006.0000 – Fonte 05 – Valor: R$ 54.159,34.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.108, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.332, de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.332 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional suplementar de dotação orçamentária por anulação de ficha.

Art. 2º A autorização para o crédito adicional suplementar será coberta por meio da anulação de dotação orçamentária, para fins de remanejamento de recurso, possibilitando a continuidade das aquisições de medicamentos e insumos, provenientes da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde.

ANULAR – Ficha nº 431 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 64.000,00;

REFORÇAR – Ficha nº 430 – 02.05.01 – 10.301.0113.2067.0000 – Fonte 02 – Valor: R$ 64.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 4.109, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 2.333, de 02 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.333 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Valor: R$ 150.000,00 – Aquisição de Mini-Van

· Ficha a criar – Valor: R$ 100.000,00 – Custeio das ações programáticas de Atenção Básica da Saúde.

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado será coberto com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, provenientes das seguintes transferências voluntárias:

§ Transferência voluntária, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – Emenda 2025.019.7489 – Deputado Estadual Carlão Pignatari.

§ Transferência voluntária, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – Emenda 2025.287.74391 – Deputada Solange Freitas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 02 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Portarias

fls. 075

PORTARIA Nº 15.098, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Faz a exoneração da servidora Selma Regina Pinto Bonfante, do emprego que menciona, como especifica.

FILIPE FURTADO DA ROCHA, Prefeito em exercício do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, a servidora **SELMA REGINA PINTO BONFANTE**, portadora do RG nº 11.018.977/SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 062.550.378-35, PIS nº 121.93363.43/0, ocupante do emprego permanente de "Professor de Educação Básica II", em decorrência de sua Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, junto ao INSS, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) – NB nº 232964499-4, concedida em 17/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

R. P. e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 01 de dezembro de 2025.

FILIPE FURTADO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

CONVÊNIO 11/2024, de 31 de dezembro de 2024

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2025 DO CONVÊNIO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-SAMU UBS (UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE PRIMEIROS SOCORROS, MEDICAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, PAGAMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA, OXIGÊNIO, COMBUSTÍVEL (VIATURA) E FOLHA DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO DE GUARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FILIPE FURTADO DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta,portador do RG nº 45.816.540-2 SSP/SP e CPF nº 369.250.788-70, residente e domiciliado na Avenida Dr. Francisco de Paula Leão, nº 140, centro, Guará/SP, doravante designado simplesmente **"MUNICÍPIO"**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 45.331.303/0001-25, com sede à Rua José Calazans, nº 40, no município de Guará – SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **TÚLIO CHAUD COLFERAI**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 35.065.871-7 /SSP-SP e do CPF nº 346.171.238-81, residente e domiciliado nesta cidade de Guará, Estado de São Paulo, na Rua Campos Sales, nº 310, centro, Guará/SP, doravante designada simplesmente **"CONVENIADA"**, **RESOLVEM** de comum acordo **ADITAR** a Cláusula Sexta do Convênio 11/2024, celebrado em 31 de dezembro de 2024, com as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONVENIADA,** no mês de dezembro do presente ano, o valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil), além do valor já constante na Cláusula Sexta do presente Convênio, perfazendo um total anual de R$ 424.740,16 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos); esse acréscimo diz respeito ao custeio do décimo terceiro salário da folha de pagamento, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do convênio ora prorrogado.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento de aditamento, em duas vias de igual teor e forma.

Guará/SP, 03 de dezembro de 2025.

_____

MUNICÍPIO
FILIPE FURTADO DA ROCHA
Prefeito Municipal

_____

CONVENIADA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARÁ
TÚLIO CHAUD COLFERAI
Diretor Executivo
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

.....